



L E I Nº 1.239/91

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, a metade da quadra 380, de terminada pela letra "A", para a construção de um complexo da Secretaria de Segurança Pública.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar metade da quadra 380, determinada pela letra "A", ao Estado de Mato Grosso do Sul, para a construção de um complexo Policial e seus Setores, bem como Postos de Institutos de Identificação Médico Legal e de Criminalística, conforme discriminação abaixo:

QUADRA 380

Ad A área tem a configuração geométrica de um retângulo. Suas dimensões são: 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos. Sua área é de 7.812,50m² (sete mil, oitocentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados). E limita-se:

NORTE: com a Rua Honório Simões Pires;
SUL : com a Rua Luiz da Costa Gomes;
LESTE: com a área desdobrada "B";
OESTE: com a Rua Joaquim Alves Ribeiro.

Artigo 2º - Fica o Estado de Mato Grosso do Sul obrigado a estar com o terreno edificado dentro do prazo de 03 (três) anos a partir da doação, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado.



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 27 DE JUNHO DE 1.991.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal